



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 30/03/2023, Edição nº 5981 , Página nº 03

### **DECRETO Nº 5.165/2023**

Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que institui e regulamenta o Programa de Recuperação de Aprendizagens do município de Nova Santa Rosa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 2.146](#), de 20 de dezembro de 2022,**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica HOMOLOGADA a **Resolução nº 001/2023**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que institui e regulamenta o Programa de Recuperação de Aprendizagens do município de Nova Santa Rosa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**



**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – SMEC**

**SÚMULA:** Institui e regulamenta o Programa de Recuperação de Aprendizagens do Município de Nova Santa Rosa e atribuição das referidas aulas.

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rosa**, no uso de suas atribuições legais e, **considerando:**

- a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças;
- o princípio básico que fundamenta o processo de ensinar e aprender e o respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos;
- o compromisso da escola de proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar, assegurando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Proposta Curricular Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;
- o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, especialmente na alínea “e” do Inciso V do Artigo 24, no Inciso V do Artigo 12 e no Inciso IV do Artigo 13;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir e regulamentar o Programa de Recuperação de Aprendizagens do Município de Nova Santa Rosa - PR, destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas ao longo de seu processo de escolarização.

**Art. 2º** - O atendimento das necessidades de aprendizagem dos alunos poderá ocorrer com agrupamentos definidos pela Unidade Escolar, após sondagem realizada pela equipe docente e coordenação pedagógica, levando em consideração o nível de conhecimento, as dificuldades apresentadas ou qualquer outra forma pedagogicamente recomendável.

**Art. 3º** - Nos termos dessa Resolução definem-se a recuperação e o fortalecimento das aprendizagens como direito dos estudantes de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

**Art. 4º** - A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor de classe ou do componente curricular, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico de cada Instituição Escolar.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Artigo 5º** - A recuperação paralela destina-se aos estudantes que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e serão oferecidas obrigatoriamente em contraturno escolar (Sala de Apoio), de forma presencial e por meios de ações específicas destinadas aos estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

**Artigo 6º** - As aulas de recuperação paralela serão oferecidas aos professores do quadro próprio do magistério público municipal e/ou professor contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Artigo 7º** - A comunidade escolar de cada instituição escolar deverá elaborar e aplicar o seu plano de ação, **Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem**, destinado aos estudantes com dificuldade de aprendizagem, bem como:

I - analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o nível de domínio das habilidades e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os estudantes desenvolvam as aprendizagens;

II - envolver as famílias nas ações voltadas à melhoria das condições de aprendizagem por meio do acompanhamento aos estudantes, indicando as formas de participação dos genitores ou responsáveis;

III - utilizar registros e dados como instrumentos que revelem e propiciem a análise e encaminhamento das ações desenvolvidas, do processo de aprendizagem dos estudantes, dos avanços e das dificuldades;

IV - Utilizar materiais didáticos, dentro de uma abordagem metodológica adequada às necessidades desses estudantes;

V – Dispor da relação de nomes dos estudantes envolvidos nas ações por turma, considerando as avaliações de acompanhamento das aprendizagens.

**Artigo 8º** - As principais ações do Programa de Recuperação de Aprendizagens serão organizadas em:

I – Recuperação Paralela: realizada em contraturno escolar, por meio de ações específicas (Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem) destinadas aos estudantes, matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano, de acordo com a Proposta Curricular do Município e Currículo da Rede Estadual do Paraná – CREP para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – As atividades de contraturno deverão focar a recuperação e fortalecimento das aprendizagens;

III – Recuperação Contínua: realizada pelos docentes das classes/turmas, por meio de estratégias diferenciadas que levem os estudantes a superar suas dificuldades relativas ao(s) componente(s) curricular(es) específicos.

**Artigo 9º** - A atuação do docente designado especificamente para o Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem, deverá ser organizada, conjuntamente, com o professor regente da classe ou componente curricular, que decidirão sobre as estratégias a serem implementadas que melhor atendam aos estudantes em suas necessidades de aprendizagem.

**Artigo 10** - A atribuição de professor da Sala de Apoio está condicionada à atuação dos profissionais da educação conforme o disposto nesta Resolução, cabendo:

**I - à Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação:**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

a) orientar as instituições de Ensino na elaboração do Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem;

b) analisar o Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem, com base nas informações sobre o desempenho dos estudantes e na realidade da Instituição de Ensino.

### **II - à Equipe Gestora e de Coordenação das Instituições de Ensino:**

a) elaborar, em conjunto com os professores, o Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem.

b) identificar, os componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) e ano(s), em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para a recuperação de suas aprendizagens;

c) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância, importância da recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto de Recuperação;

d) acompanhar o trabalho realizado pelo(s) professor(s) da Sala de Apoio, avaliar o Plano de Ensino deste professor, o Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem e os resultados obtidos pelos estudantes;

e) promover a utilização dos materiais de apoio a recuperação disponibilizados pela escola;

f) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de recuperação, observando o Plano de Ensino de cada professor.

### **III - ao(a) Professor da Turma:**

a) analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o nível de aprendizagem e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os seus estudantes desenvolvam as aprendizagens esperadas;

b) elaborar, em conjunto com o professor da Sala de Apoio, o Plano de Ensino para Recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades didáticas a serem utilizadas;

c) realizar o levantamento das principais defasagens de aprendizagem para a elaboração do Plano de Recuperação de Aprendizagens.

### **IV - ao(a) Professor da Sala de Apoio:**

a) elaborar, em conjunto com o professor da turma, o Plano de Ensino de Recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades didáticas a serem utilizadas;

b) trabalhar com os alunos selecionados, em aulas no contraturno, para que desenvolvam as habilidades previstas no Plano de Ensino de Recuperação;

c) utilizar os materiais de apoio a recuperação disponibilizados pela escola no trabalho com os alunos;

d) avaliar a situação do público-alvo de forma a potencializar o desenvolvimento de todos os estudantes, com intuito de identificar e eliminar as barreiras ao pleno aprendizado.

e) preencher trimestralmente o relatório descritivo do processo de aprendizagem de cada estudante que frequenta o Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem.

**Artigo 11** - Para melhor organização, esta secretaria está disponibilizando o modelo de estrutura para a elaboração do Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem às Instituições de Ensino da Rede Municipal.

**Artigo 12** - Ao final de cada trimestre, a Escola deverá avaliar o desenvolvimento, a efetivação das ações, e a participação de todos os envolvidos no Projeto.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Artigo 13** - Cada Instituição de Ensino deverá ativar e encaminhar o Projeto de Recuperação de Aprendizagens de sua Escola para a Secretaria de Educação e Cultura para fins de acompanhamento.

**Artigo 14** - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 15** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 003/2023 - SMEC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.

**NILZA SIEWERT GERLING**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Port. 004/2017



**ANEXO I**

**Projeto Sala de Apoio à Aprendizagem**

**MODELO DA ESTRUTURA DO PROJETO**

**I – INTRODUÇÃO**

**II - JUSTIFICATIVA**

**III – OBJETIVOS**

**IV – PÚBLICO ALVO**

**V – PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

**VI – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA ESCOLA**

**VII – METODOLOGIA**

**VIII – AÇÕES**

**IX – MONITORAMENTO**

**X – AVALIAÇÃO**

**XI – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**